



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



LEI Nº769, DE 15 DE JULHO DE 2020.

“Altera Lei Municipal nº 544 de 10 de abril de 2012.”

ARTIGO 1.º Fica alterada a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 544 de 10 de abril de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 8º - O adiantamento será concedido a servidores municipais e aos conselheiros tutelares, conforme dispuser o regulamento.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se
Paço Municipal, “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 15 de julho de 2020.

Laércio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária